



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
Nº 3282, de 2017

Do Sr. Deputado VITOR VALIM
ao
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 3282 DE 2017
(Do Sr. VITOR VALIM)

Solicita ao Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia informações sobre a política de preços de gás liquefeito de petróleo que vem sendo adotada pela Petróleo Brasileiro S. A – Petrobras.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia informações sobre a política de preços de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, o gás de cozinha, que vem sendo adotada pela Petróleo Brasileiro S. A – Petrobras.

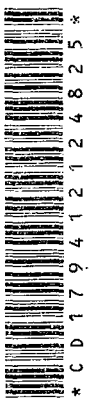
JUSTIFICAÇÃO

Em 7 de junho de 2017, A Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras informou a aprovação, por sua Diretoria Executiva, de “nova política de preços para comercialização às distribuidoras do Gás Liquefeito de Petróleo comercializado em botijões de até 13 kg e de uso residencial (GLP-P13)”.

De acordo com essa política, o preço do GLP-P13 vendido às distribuidoras é formado pela média mensal das cotações do butano e do propano no mercado europeu¹, convertida em reais pela média diária das cotações de venda do dólar anunciadas pelo Banco Central, acrescida de margem de 5%. Os ajustes do referido preço são feitos, mensalmente, no dia 5.

Desde então, os preços do gás liquefeito vendido pela Petrobrás registraram reajuste de 41% até 22 de outubro de 2017, de acordo com informações disponibilizadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e

¹ Butane NWE CIF ARA e Propane NWE CIF ARA.





Biocombustíveis – ANP. Trata-se de reajuste muito superior à variação da inflação oficial, do reajuste salarial de qualquer categoria ou de índice de preços setorial no período em comento. Isso, por seu turno, dificulta o acesso de milhões de brasileiros mais humildes a combustível essencial à cocção de alimentos.

Não é possível, portanto, deixar de manifestar estranheza com os resultados da política de preços de gás liquefeito de petróleo em apreço, sobretudo quando se tem em conta que cerca de dois terços do GLP consumido no Brasil é produzido em nosso País.

Em vista disso, cumpre indagar:

Por que a política de preços de GLP envasado em botijão de 13 kg adotada pela Petrobras desconsidera o fato de que cerca de dois terços do GLP comercializado em nosso País é produzido no Brasil, não estando, portanto, o preço desse derivado de petróleo sujeito à variação das cotações do butano e propano importado da Europa?

A que se deve a margem de 5% acrescida ao preço do GLP após a conversão das cotações internacionais de butano e propano em reais?

Por que não há mais concorrência no fornecimento de GLP às distribuidoras?

A Petrobras exerce alguma influência na definição dos preços do GLP vendidos pela sua distribuidora, a Liquigas, para os revendedores?

Por isso, Senhor Ministro, sabedores que somos de seu elevado espírito público, vimos solicitar de V. Ex^a. que busque junto à Petrobrás e remeta a esta Casa as informações aqui solicitadas, de maneira a possibilitar a avaliação, pelos parlamentares, de medidas que concorram para a diminuição dos preços do gás liquefeito de petróleo para os consumidores de baixa renda.

09 NOV. 2017

Sala das Sessões, em de de 2017.


Deputado VITOR VALIM





CÂMARA DOS DEPUTADOS

13/11/2017
16:13

MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Designo relator da seguinte proposição o senhor Deputado Fábio Ramalho, Primeiro Vice-Presidente.

RIC 3.282/2017 - do Sr. Vitor Valim - que "Solicita ao Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia informações sobre a política de preços de gás liquefeito de petróleo que vem sendo adotada pela Petróleo Brasileiro S. A - Petrobras. "



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 3282/2017

Autor: Deputado Vitor Valim - PMDB/CE

Destinatário: Ministro de Estado de Minas e Energia

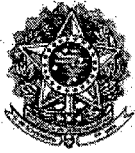
Assunto: Solicita ao Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia informações sobre a política de preços de gás liquefeito de petróleo que vem sendo adotada pela Petróleo Brasileiro S. A - Petrobras.

Despacho: O presente requerimento de informação está de acordo com a Constituição Federal, artigo 50, § 2º, e com o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, artigos 115 e 116. Dispensado o relatório em conformidade com o § 1º do artigo 2º do Ato da Mesa nº 11/1991, o parecer é pelo **encaminhamento**.

Primeira-Vice-Presidência, em 22 de novembro de 2017.


Fábio Ramalho
Primeiro-Vice-Presidente





Câmara dos Deputados

RIC 3.282/2017

Autor: Vitor Valim

**Data da
Apresentação:** 09/11/2017

Ementa: Solicita ao Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia informações sobre a política de preços de gás liquefeito de petróleo que vem sendo adotada pela Petróleo Brasileiro S. A - Petrobras.

**Forma de
Apreciação:** .

**Texto
Despacho:** Aprovação pelo Presidente, Dep. Rodrigo Maia, "ad referendum" da Mesa, do parecer do senhor Deputado Fábio Ramalho, Primeiro Vice-Presidente, pelo encaminhamento.

**Regime de
tramitação:** .

Em 28/11/2017


RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados



1D47493914

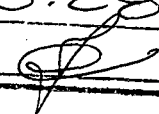
Ofício 1ªSec/RI/E/nº 1569 /17

Brasília, 29 de novembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
FERNANDO COELHO FILHO
Ministro de Estado de Minas e Energia

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhor Ministro,

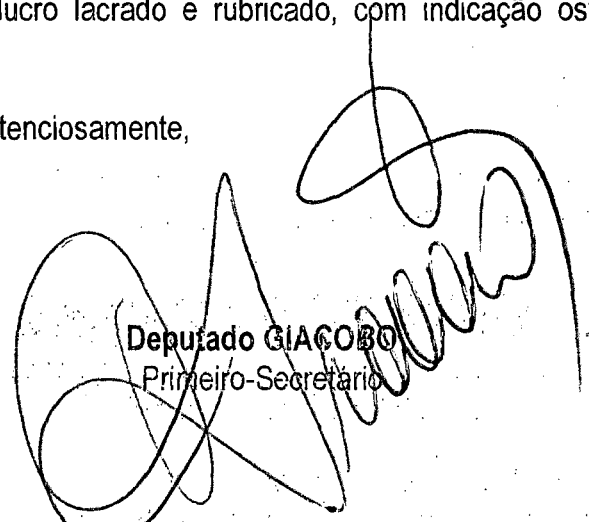
RECEBI NESTA DATA A PRESENTE DOCUMENTAÇÃO. EM 29/11/2017
Nome por extenso e legível: Valim
10:28
Ponto: 

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 3282/2017	Vitor Valim
Requerimento de Informação nº 3285/2017	Bohn Gass

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,


Deputado GILBERTO
Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/cco



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Aviso nº 2/2018-GM/MME

Brasília, 02 de janeiro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **FERNANDO LÚCIO GIACOBO**
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: **Requerimento de Informação nº 3282/2017.**

PRIMEIRA-SECRETARIA	
Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto n. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.	
Em <u>3</u> de <u>18</u> às <u>16</u> h	<u>7396</u>
<u>[Assinatura]</u> Servidor	<u>[Assinatura]</u> Portador

Senhor Primeiro Secretário,

1. Reporto-me ao Ofício 1ªSec/RI/E nº 1569/17, de 29 de novembro de 2017, da Câmara dos Deputados, referente ao Requerimento de Informação nº 3282/2017, de autoria do Deputado Vitor Valim (PMDB-CE), por meio do qual solicita informações "...sobre a política de preços de gás liquefeito de petróleo que vem sendo adotada pela Petróleo Brasileiro S. A. Petrobras".
2. A esse respeito, encaminho a Vossa Excelência o anexo expediente GAPRE 303/2017, acompanhado da Nota Técnica GAPRE/GEDEOC nº 0371/2017, ambos de 19 de dezembro de 2017, da Petróleo Brasileiro S.A - PETROBRAS, contendo as informações sobre o assunto.

Atenciosamente,

FERNANDO COELHO FILHO
Ministro de Estado de Minas e Energia



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Bezerra de Souza Coelho Filho, Ministro de Estado de Minas e Energia**, em 03/01/2018, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0121098** e o código CRC **8A4E899A**.

Referência: Processo nº 48300.004218/2017-31

SEI nº 0121098



Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2017

GAPRE 0303/2017

Ilmo. Sr.

JOSÉ WANDERLEY UCHOA BARRETO
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério de Minas e Energia
Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", 8º andar, sala 810
70065-900 – Brasília – DF

**Assunto: MME - Resposta - Requerimento de Informação nº 3.282/2017-
Política de Preços - GLP.**

Referência: Ofício nº 820/2017/GM-MME

Prezado Senhor,

Referimo-nos ao Ofício nº 820/2017/GM-MME por intermédio do qual foi encaminhado o Requerimento de Informação nº 3.282/2017, de autoria do Exmo. Sr. Deputado Federal Vítor Valim (PMDB-CE), que solicita informações *"sobre a política de preços do Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, que vem sendo adotada pela Petrobras"*

Nesse sentido, vimos pela presente encaminhar a Nota Técnica GAPRE/GDEOC nº 0371/2017 (anexa), a qual contempla informações que suportam resposta à solicitação.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,



Sônia de Castro Neves
Chefe do Gabinete da Presidência

Anexo(s): Nota Técnica GAPRE/GDEOC nº 0371/2017



MIME - GVI
Recebido: 20/12/2007
Horas: 184,00

Nota Técnica Nº: **PB_NT_GAPRE-GDEOC_000371_2017**
Gerência Emissora: **GAPRE/GDEOC**
Destinatário: **CHEFE DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

DOCUMENTO DE REFERÊNCIA:

Ofício nº 820/2017/GM-MME

ASSUNTO:

Ministério de Minas e Energia – MME. Requerimento de Informação nº 3.282/2017. Política de Preços do Gás Liquefeito de Petróleo – GLP. Resposta.

DESCRIÇÃO:

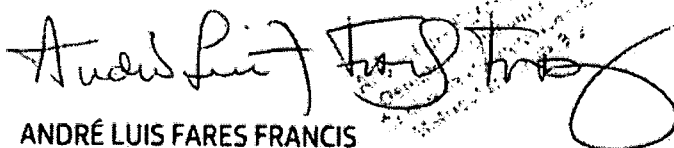
Por meio do ofício em referência, o Ministério de Minas e Energia - MME encaminha o Requerimento de Informação nº 3.282/2017, de autoria do Exmo. Sr. Deputado Federal Vítor Valim (PMDB-CE), que solicita informações "sobre a política de preços do Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, que vem sendo adotada pela Petrobras"

Nesse sentido, a Diretoria de Refino e Gás Natural – DRGN, providenciou informações, que respondem ao ofício em referência, conforme expediente em anexo.

PROVIDÊNCIA SOLICITADA:

Encaminhar, caso de acordo, a resposta apresentada pela Diretoria de Refino e Gás Natural – DRGN ao OFÍCIO Nº 820/2017/GM-MME, atendendo aos termos do Ofício.

Atenciosamente,



ANDRÉ LUIS FARES FRANCIS
Gerente de Demandas de Órgãos de Controle
Gabinete da Presidência.

ANEXOS:

PB_RD_PB_DM_PB_OF_MME-GM_00000820_2017_L000001_2017_001153_2017.DOC

Resposta ao Item: 1.

Resumo do Item: 1. (...) requiro a Vossa Excelência que (...) sejam solicitados (...) informações sobre a política de preços de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, o gás de cozinha, que vem sendo adotada pela Petróleo Brasileiro S.A. Petrobras.

Resposta:

Em atendimento ao **Ofício nº 820/2017/GM-MME**, de 29 de novembro de 2017, apresentamos a seguir os esclarecimentos solicitados por meio do **Requerimento de Informação nº 3282** de 2017, de autoria do **Deputado Vitor Valim (PMDB-CE)**.

Inicialmente, mostra-se oportuno mencionar que, fundamentado na Lei 9.478/97, desde janeiro de 2002 o mercado de combustíveis no Brasil é livre e a Petrobras não atua mais em regime de monopólio, estando as importações liberadas e os preços definidos pelos próprios agentes de mercado, sem que haja qualquer tipo de tabelamento. Nesse cenário, as refinarias da Petrobras sofrem concorrência dos importadores, das refinarias particulares, dos formuladores e das centrais petroquímicas na disputa pelo mercado brasileiro de distribuição de derivados, o que, conseqüentemente, também influencia os preços dos combustíveis no mercado interno brasileiro.

Neste contexto, os preços dos derivados de petróleo comercializados pela Petrobras obedecem à lógica de formação de bens transacionados internacionalmente em uma economia aberta, acompanhando os preços do mercado internacional. Destaca-se que esta sistemática é adotada por vários países na comercialização de *commodities*, como petróleo e seus derivados, o trigo, a soja, o café, ouro, ferro, açúcar e muitos outros, cujos preços são determinados pela oferta e procura internacional.

Assim, a partir de junho de 2017 os preços de venda do GLP P13 (gás de cozinha) às distribuidoras também passaram a acompanhar o mercado internacional, sendo definidos pelas médias mensais dos valores do butano e do propano no mercado europeu, cujas cotações são referências mundiais para a comercialização do GLP, mais uma margem de 5%.

Apesar da referida margem de 5%, os preços do GLP P13 calculados por essa metodologia são inferiores ao preço de paridade internacional (PPI), que inclui frete marítimo e outros custos inerentes à importação. Essa diferenciação é baseada na Resolução 4/2005 do Conselho Nacional de Política Energética (CNPE), que *“reconhece como de interesse para a política energética nacional a comercialização, por produtor ou importador, de gás liquefeito de petróleo (GLP), destinado exclusivamente a uso doméstico em recipientes transportáveis de capacidade de até 13kg, a preços diferenciados e inferiores aos praticados para os demais usos ou acondicionados em recipientes de outras capacidades”*.

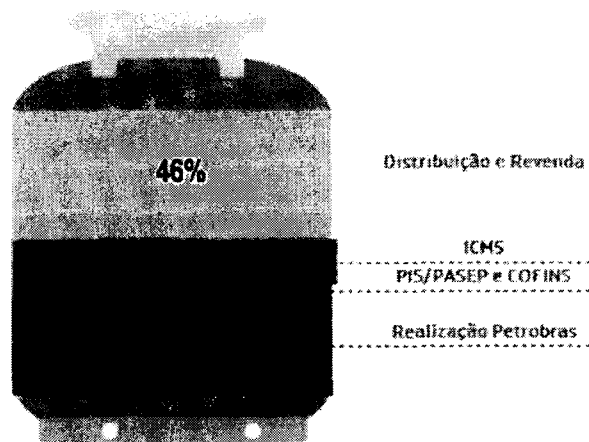
Destaca-se, ainda, que no preço final do botijão pago pelos consumidores também estão incluídos fatores sobre os quais a Petrobras não possui qualquer gestão ou influência, tais como as margens de comercialização das companhias distribuidoras e dos revendedores, assim como os tributos incidentes, que podem ser estaduais (ICMS) ou federais (PIS/PASEP e COFINS). Especificamente no tocante à atuação da distribuidora Liquigás, cabe esclarecer que sua definição

Resposta à Demanda Nº:
Gerência Emissora:
Documento de Referência:

PB_RD_PB_DM_PB_OF_MME-GM_00000820_2017_L000001_2017_001153_2017
GIA-RGN/IOC
PB_DM_PB_OF_MME-GM_00000820_2017_L000001_2017

de preços ocorre sem a influência da Petrobras, em linha com a Lei 6404/76.

No gráfico a seguir, atualizado semanalmente no site da Petrobras, observa-se que, na média, a parcela da Companhia corresponde a apenas 35% do preço do botijão, de tal forma que os reajustes aplicados nas refinarias possuem uma capacidade limitada de influenciar o preço ao consumidor final.



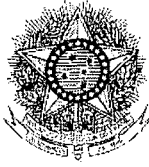
Fonte: Elaboração Petrobras a partir de dados da ANP. Período da coleta de 26/11/2017 a 02/12/2017.
<http://www.petrobras.com.br/pt/produtos-e-servicos/composicao-de-precos-de-venda-ao-consumidor/>

Com base no exposto, verifica-se que a política de preços adotada para o GLP P13 está alinhada às práticas usuais de mercado, buscando obedecer à lógica econômica. Adicionalmente, a ausência de outros agentes concorrendo pelo fornecimento de GLP às Distribuidoras demonstra a competitividade da nossa precificação.

Apesar deste entendimento, a Petrobras iniciou, conforme divulgado em 07/12/2017, um processo de revisão da metodologia atual de reajustes. O fundamento para isso é que o mercado de referência (butano e propano na Europa) está apresentando alta volatilidade nos preços, agravada pela sazonalidade (inverno) naquela região.

O objetivo da revisão será buscar uma metodologia que suavize os impactos decorrentes da transferência dessa volatilidade para os preços domésticos, sem perder de vista a necessidade de praticar preços para o GLP referenciados no mercado internacional.

Natureza das informações quanto ao sigilo: PÚBLICA



CÂMARA DOS DEPUTADOS
PRIMEIRA-SECRETARIA

Ofício 1ªSec/RII/nº 1710 /18

Brasília, 16 de janeiro de 2018.


Exmo. Senhor Deputado
VITOR VALIM
Gabinete 545 – Anexo 4

Assunto: resposta a Requerimento de Informação

Senhor Deputado,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do Aviso nº 2/2018 - GM/MME, 02 de janeiro de 2018, do Ministério de Minas e Energia, em resposta ao **Requerimento de Informação nº 3.282/2017**, de sua autoria.

Atenciosamente,


Deputado GIACOMO
Primeiro-Secretário

PROCTA Nº 1710 PARA A PRIMEIRA SECRETARIA
16.01.18
Processo e legível: Giuliana Uelle
253564

